

**Pregão Presencial SRP 040/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 063/2021
FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO****PROCESSO Nº 4875/2021, PP- SRP: 040/2021.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Limpeza de forma parcelada, com o objetivo de atender a demanda inerente da Fundação Mario Peixoto e os setores de sua responsabilidade, sendo eles: Museu Municipal de Mangaratiba; Biblioteca Municipal Ary Parreira; Centro Cultural Prof. Cary Cavalcanti; Biblioteca Municipal Frei Afonso Jorge; Centro Ferroviário de Cultura de Itacuruçá, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 19 dias do mês de agosto de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmº. **Presidente da Fundação Mário Peixoto**, Sr. Jefferson Dias Ricardo, Brasileiro, Músico, Casado, portador da Cédula de identidade sob o número: 10.891.356-7 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF: 044.329.807-61, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Fundação Mário Peixoto** e, de outro lado, a empresa **LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.543.571/0001-47**, Inscrição Estadual nº. **78.519.797**, Inscrição Municipal nº. **7382**, com sede em Rua Ereneu Alves Ferreira S/nº, Lote 01 GL 03 Loja 02 – Sítio Caranguejo – Mangaratiba/RJ, telefone (21) 3789 -3299, endereço eletrônico: **lazzarimartinez@gmail.com**, neste ato, representada pelo Senhor **Ilen Mara de Ramos de Oliveira**, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **101777308**, emitido pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº. **045.561.327-38**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Limpeza de forma parcelada, com o objetivo de atender a demanda inerente da Fundação Mario Peixoto e os setores de sua responsabilidade, sendo eles: Museu Municipal de Mangaratiba; Biblioteca Municipal Ary Parreira; Centro Cultural Prof. Cary Cavalcanti; Biblioteca Municipal Frei Afonso Jorge; Centro Ferroviário de Cultura de Itacuruçá, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.



Pregão Presencial SRP 040/2021

VALORES DA PROPOSTA

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Saco de Plástico - para lixo, capacidade 20 litros. Em material biodegradável. Em pacotes com 100 unidades.	Pacote	30	LAZZILIMP	R\$ 13,20	R\$ 396,00
6	Pano de Limpeza Multi Uso - Pano de limpeza para pia com medidas mínimas de 40x38 cm, com etiqueta costurada no pano de pia onde será possível identificar a marca ou a procedência. Pacote com 5 unidades.	Pacote	180	TALGE	R\$ 5,20	R\$ 936,00
7	Detergente Líquido – cor neutra, embalagem c/ 500 ml. Produto saneante com notificação na ANVISA. Com bico dosador. Detergente, composição tesoativos biodegradáveis, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplic	Unidade	192	BARRA	R\$ 1,73	R\$ 332,16
8	Lã de aço - em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos, em embalagem plástica contendo 4 unidades.	Pacote	108	Q LUSTRO	R\$ 2,45	R\$ 264,60
9	Esponja de Louça - Esponja dupla-face multi-uso, medindo aproximadamente 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	Unidade	168	BRASILEIRINHA	R\$ 1,05	R\$ 176,40
10	Desinfetante - aspecto líquido, aplicação fungicida e bactericida, embalagem c/ 1 Litro. Válido por 3 (três) anos a partir da data de fabricação. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 18 (dezoit	Unidade	180	BIOKRIS	R\$ 5,20	R\$ 936,00



Pregão Presencial SRP 040/2021

12	Limpador de Uso Gral (Multi Uso) - Desengordurante líquido tradicional (ou neutro). Ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável. Composição: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Sequestrante, Solubilizante, Éter Glicólico, Á	Unidade	120	KOKINOS	R\$ 3,70	R\$ 444,00
14	Lustra Móveis - 200 ml, recipiente com alta aplicação; próprio para proporcionar limpeza e brilho sem engordurar.	Unidade	120	WORKER	R\$ 4,45	R\$ 534,00
15	Cera Piso Madeira - Cera líquida para piso de madeira bem como superfícies que requerem brilho e proteção. Acondicionada em frasco de 750ml.	Unidade	80	WORKER	R\$ 7,50	R\$ 600,00
16	Cera Ardósia – Cera Líquida para ardósia. Principio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina, formal, corante, conservante, perfume e outras substancias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo de 3 % na categoria pronto uso	Unidade	144	WORKER	R\$ 10,80	R\$ 1.555,20
17	Cera Incolor - Cera líquida, incolor, 750ml - Cera líquida incolor polimentável para pisos de alto transito, bem como superfícies que requerem brilho e proteção.	Unidade	108	WORKER	R\$ 7,05	R\$ 761,40
21	Pano de Chão - Em tecido, tipo saco, alvejado, para limpeza de pisos. Medidas: 54 x 74cm.	Unidade	120	SL	R\$ 4,50	R\$ 540,00
22	Pano de Prato – com medidas mínimas de 70x40cm, com bainha e com etiqueta costurada no pano de prato onde será possível identificar a marca ou a procedência (100% Algodão).	Unidade	120	SL	R\$ 3,30	R\$ 396,00
23	Flanela de Algodão - para limpeza, medindo 40 x 60cm (permitida variação de até 5cm para menos, ou 10cm para mais, em cada lado), cor: Amarela.	Unidade	120	SL	R\$ 2,20	R\$ 264,00
33	Pape toalha - branco, 2 rolos com 60 toalhas cada, folha dupla de	Pacote	100	YURI	R\$ 5,40	R\$ 540,00

**Pregão Presencial SRP 040/2021**

19cm x 22cm cada

R\$ 8.675,76

Valor por extenso: R\$ 8.675,76 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome e endereço da empresa;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1. **Os produtos serão requisitados MENSALMENTE**, conforme a necessidade da Fundação Mario Peixoto. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; **A entrega será na Fundação Mario Peixoto ou local diverso determinado pelo gestor da pasta**, onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA;

4.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, das 8hrs às 16hrs, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

4.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

4.4. O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento. E, prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis para término do fornecimento.

4.5. A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 1 (uma) para a Fundação Mario Peixoto, 1 (uma) para o Local que foi realizada a entrega e outra para o fornecedor. Todas deverão receber assinatura e carimbo da Unidade recebedora.

4.6. As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

4.7. Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos solicitados, em sua totalidade, na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Pregão Presencial SRP 013/2021 – REM II

- 6.1** - Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forme e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência.
- 6.2** - Manter, durante todo o prazo de execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase **de habilitação da licitação.**
- 6.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- 6.4** - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;
- 6.5** - Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Mangaratiba, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega da mercadoria.
- 6.6** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Educação,

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1.** - Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista neste Termo de Referência;
- 7.2** - Exigir do FORNECEDOR REGISTRADO o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 7.3** - Verificar a manutenção pelo contrat FORNECEDOR REGISTRADO ada das condições de habilitação, estabelecidas na licitação;
- 7.4** - Aplicar penalidades ao FORNECEDOR REGISTRADO, por descumprimento contratual;
- 7.5** - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 8.1** - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
- 8.2** – A **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.
- 8.3** - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para**



Pregão Presencial SRP 040/2021

7.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste ato:

8.1 Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;

8.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.3 Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;

8.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

8.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **CONTRATANTE**;

8.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

8.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.8 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;

8.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e do instrumento contratual;

8.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

8.12 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.13 Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.14 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

8.15 Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.16 Entregar os produtos, dentro dos padrões microbiológicos, bem como dentro dos critérios estabelecidos pela ANVISA;

8.17 Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

8.18 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

8.19 É obrigação da Contratada cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência, com possibilidades de rescisão do mesmo com a Contratante nos moldes da Lei.

**Pregão Presencial SRP 040/2021****CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO**, em despacho fundamentado do seu Secretário.



Pregão Presencial SRP 040/2021

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.



Pregão Presencial SRP 040/2021

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.




JEFFERSON DIAS RICARDO
PRESIDENTE – FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

Jefferson Dias Ricardo
Presidente
Fundação Mário Peixoto

PELA EMPRESA:

LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ sob o nº 09.543.571/0001-47.



ILEN MARA DE RAMOS DE OLIVEIRA
CPF: 045.561.327-38